



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Município de São José dos Ausentes/RS

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São José dos Ausentes/RS

Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 74/2025

Licitação Compartilhada para a contratação de empresa especializada para licenciamento (locação) de software de gestão pública, incluindo: implantação, conversão, instalação, treinamento, assistência técnica, provimento de data center, manutenção e atualizações de versão do sistema de informática na plataforma web para a Prefeitura, Fundo RPPS e Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento (locação) de software de gestão pública, incluindo: implantação, conversão, instalação, treinamento, assistência técnica, provimento de data center, manutenção e atualizações de versão do sistema de informática na plataforma web para a Prefeitura, Fundo RPPS e Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos e, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **14 de agosto de 2025, às 08:30h, podendo as propostas e serem enviadas até às 08:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para licenciamento (locação) de software de gestão pública, incluindo: implantação, conversão, instalação, treinamento, assistência técnica, provimento de data center, manutenção e atualizações de versão do sistema de informática na plataforma web para a Prefeitura, Fundo RPPS e Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Bannrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.6. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.7. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.4. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.5. Na proposta readequada, a licitante deverá mencionar o valor de implantação de forma separada para cada item, sendo vedada a apresentação de valor global para o conjunto dos módulos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 exercícios sociais;
 - b.1) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) Igual ou Superior a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PELP = Passivo Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

- b.2) Para fins de obtenção de índices mínimo aceitável vai ser considerado a média resultante a soma dos 02 balanços apresentados;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b.3) Caso qualquer um dos índices referidos no item b.1 apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) em relação ao valor da proposta final do licitante.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante prestou serviços de natureza semelhante.

5.1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.1.5.1. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://pregaobanrisul.com.br/> em campo próprio.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3. A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.6 e 3.2.7 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser feita em 15 minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROVA DE CONCEITO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.6 e 3.2.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a convocação para a prova de conceito.

12.7. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações, dado o impacto da contratação em todo os serviços públicos, administrativos e executivo fiscal, a produtividade e eficiência dos servidores em atividade, bem como os custos envolvendo terceiros e contratos já vigentes no que tange a serviços de link de internet/rede de dados.

12.8. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.

12.9. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

12.10. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.

12.11. A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão avaliadora.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.13. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

12.14. Para a POC, caso presencial, a contratante fornecerá local apropriado.

12.15. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes.

12.16. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

12.17. A contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

12.18. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

12.19. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

12.20. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablet, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada;

12.21. O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

12.22. É vedado às demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

12.23. Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

12.24. A Prova de Conceito – POC consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência quanto a dois aspectos fundamentais do sistema ofertado: a) Padrão Tecnológico e de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Segurança; b) Requisitos Específicos por Módulo. Caso a solução ofertada não atenda 100% dos requisitos relacionados ao Padrão Tecnológico e de Segurança, não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos Específicos por módulos de Programas, sendo automaticamente desclassificada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

12.25. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado, sob pena de eliminação do certame, permitindo-se que os eventuais requisitos ali não atendidos até o limite de 10% (dez por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a contratante, devendo os mesmos serem concluídos até o fim do prazo da implantação.

12.26. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

12.27. Um item “parcialmente” atendido, será computado como não atendido para fins de cômputo geral.

12.28. A apresentação poderá se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa vencedora apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

12.28.1. Fica a critério do pregoeiro escolher os itens a serem apresentados.

12.29. A apresentação dos sistemas poderá ser realizada de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes. As empresas que estão participando do certame serão comunicadas por e-mail, do(s) dia(s), horário(s) e local(is) em que acontecerão.

12.30. Quaisquer despesas decorrentes de deslocamento para participar da POC, inclusive de transporte de equipamentos e materiais por ventura necessários, ocorrerão, exclusivamente, por conta do Licitante.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, prova de conceito, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis até 15 (quinze) anos, conforme o disposto no art. 114 da Lei 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

a) Serviços de implantação e treinamento dos usuários: os serviços de implantação, migração e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua realização, mediante apresentação da nota fiscal;

b) Provisão de datacenter e locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após autorização de cada Secretaria, devendo a CONTRATADA emitir e apresentar as notas fiscais competentes até o último dia útil de cada mês;

c) Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

17.3. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.4. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.7. Os pagamentos correrão a conta do seguinte item orçamentário:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/

10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento

2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

42 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.500.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REC. PRÓPRIOS

47 – ENSINO REGULAR

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90– 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.500.1001.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

12 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.123 – Administração / Administração financeira

2.030 – MANUTENÇÃO AS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

213 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.500.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – REC. PRÓPRIOS

34- ASSISTENCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA

10.301 – Saúde / Atenção Básica



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

229 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.500.1002.0000 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

07.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO / SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

101 - CONSTRUÇÃO / RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EST. MUNIC.

25.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

388 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.500.00.0 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES / CÂMARA DE VEREADORES

1 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

1.31 – Legislativa / Ação Legislativa

2.000 - MANUTENÇÃO DA C. DE VEREADORES

13 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.001 – RPPS- REGIME PRÓPRIO DA PREV. SOC. FPS / FPS – FUNDO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

32 – PREV. SOCIAL A SERVIDORES ATIVOS / INATIVOS / PENSIONI.

9.272 – Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário

4.001 – MANUTENÇÃO FAPEN

6 – 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

1.802.0000.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: saojosedosausentes.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RPPS/Câmara de Vereadores, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24/10.904.866/0001-80, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____/Presidente, Cauan Constantino Boeira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____ doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para licenciamento (locação) de software de gestão pública, incluindo: implantação, conversão, instalação, treinamento, assistência técnica, provimento de data center, manutenção e atualizações de versão do sistema de informática na plataforma web para a Prefeitura, Fundo RPPS e Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, conforme descrito no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As especificações do objeto são aquelas contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATADA

3.1.1 Entregar o objeto licitado na forma ajustada;

3.1.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo despesas referentes a transporte, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento à execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

3.1.3 Executar os serviços necessários à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela entidade, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

3.1.4 Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

3.1.5 Com relação ao datacenter, manter os sistemas básicos em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.1.6 Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para a prefeitura, durante a vigência contratual, desde que não implique na inclusão de novos sistemas;

3.1.7 Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

3.1.8 Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da prefeitura, mediante aprovação de estimativa de horas e valores;

3.1.9 Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

3.1.10 Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;

3.1.11 Após a rescisão ou ao fim do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados, até 30 dias após a solicitação;

3.1.12 Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.13 Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.16 Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, desde que sejam falhas e inconsistências do software;

3.1.17 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

3.1.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE;

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

3.2.2 Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

3.2.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

3.2.4 Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que o Contratante é o proprietário do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

3.2.5 Disponibilizar cópia do banco de dados para a Contratada iniciar os serviços de implantação;

3.2.5.1 As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da Contratante com a orientação da equipe de migração de dados da Contratada;

3.2.6 Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2.7 Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

3.2.8 Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como restart e recuperação no caso de falha de máquina;

3.2.9 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.

Parágrafo Único. Os serviços previstos no contrato não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da prefeitura ou sob sua responsabilidade;
- b) Problemas relacionados à rede lógica/internet da prefeitura;
- c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
- f) Situações, condições e fatos alheios a competência da licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte maneira:

- a) Serviços de implantação e treinamento dos usuários: os serviços de implantação, migração e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 30 (trinta) dias depois da sua realização, mediante apresentação da nota fiscal;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b)** Provimento de datacenter e locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após autorização de cada Secretaria, devendo a CONTRATADA emitir e apresentar as notas fiscais competentes até o último dia útil de cada mês;
- c)** Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

4.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e do contrato, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

4.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 15 (quinze) anos, conforme disposto no art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do Contrato é estipulado em R\$ (.....)

Observação: Incluir somente os módulos de contratação imediata.

1	PREFEITURA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.1	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$	R\$
1.2	Prestação de Contas	Mês	12	R\$	R\$
1.3	Custos Consórcio	Mês	12	R\$	R\$
1.4	Tesouraria	Mês	12	R\$	R\$
1.5	Controle de Caixa	Mês	12	R\$	R\$
1.6	Planejamento	Mês	12	R\$	R\$
1.7	Compras/Licitações/Contratos	Mês	12	R\$	R\$
1.8	Portal da Transparência	Mês	12	R\$	R\$
1.9	Patrimônio	Mês	12	R\$	R\$
1.10	Controle do Almoxarifado	Mês	12	R\$	R\$
1.11	Frotas	Mês	12	R\$	R\$
1.12	Tributos	Mês	12	R\$	R\$
1.13	Serviços ao Cidadão	Mês	12	R\$	R\$
1.14	Declaração Eletrônica de ISS	Mês	12	R\$	R\$
1.15	NF Eletrônica	Mês	12	R\$	R\$
1.16	Monitoramento de Notas Fiscais	Mês	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.17	Gestão Fiscal	Mês	12	R\$	R\$
1.18	Procuradoria	Mês	12	R\$	R\$
1.19	Índices Constitucionais	Mês	12	R\$	R\$
1.20	Gestão da Folha de Pagamento	Mês	12	R\$	R\$
1.21	Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$	R\$
1.22	Atendimento ao e-Social	Mês	12	R\$	R\$
1.23	Atendimento ao Servidor Público	Mês	12	R\$	R\$
1.24	Ponto Eletrônico	Mês	12	R\$	R\$
1.25	Controle de Obras	Mês	12	R\$	R\$
1.26	Controle de Meio Ambiente	Mês	12	R\$	R\$
1.27	App Cidade	Mês	12	R\$	R\$
1.28	Gerenciamento de Protocolo	Mês	12	R\$	R\$
1.29	Gestão de Documentos e Assinaturas	Mês	12	R\$	R\$
1.30	Gestão da Educação	Mês	12	R\$	R\$
1.31	Professores	Mês	12	R\$	R\$
1.32	Pais e Alunos	Mês	12	R\$	R\$
1.33	Gestão da Merenda Escolar	Mês	12	R\$	R\$
1.34	Gestão do Transporte Escolar	Mês	12	R\$	R\$
1.35	Gestão de Biblioteca	Mês	12	R\$	R\$
1.36	Gestão em Saúde	Mês	12	R\$	R\$
1.37	Atendimento à Saúde Domiciliar	Mês	12	R\$	R\$
1.38	Gestão em Assistência Social	Mês	12	R\$	R\$
Subtotal:				R\$	R\$
1.39	Implantação, conversão de dados, instalação e treinamento	Serviço	1	-	R\$
1.40	Serviço de Hospedagem em Data Center	Mês	12	R\$	R\$
1.41	Serviço de Atendimento Técnico de forma Presencial	Hora	15	R\$	R\$
1.42	Serviço de Atendimento Técnico de forma remota	Hora	30	R\$	R\$
TOTAL:				-	R\$
2	CÂMARA DE VEREADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2.1	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$	R\$
2.2	Prestação de Contas	Mês	12	R\$	R\$
2.3	Tesouraria	Mês	12	R\$	R\$
2.4	Planejamento	Mês	12	R\$	R\$
2.5	Portal da Transparência	Mês	12	R\$	R\$
2.6	Patrimônio	Mês	12	R\$	R\$
2.7	Gestão da Folha de Pagamento	Mês	12	R\$	R\$
2.8	Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$	R\$
2.9	Atendimento ao e-Social	Mês	12	R\$	R\$
Subtotal:				R\$	R\$
2.10	Implantação, conversão de dados, instalação e treinamento	Serviço	1	-	R\$
2.11	Serviço de Hospedagem em Data Center	Mês	12	R\$	R\$
2.12	Serviço de Atendimento Técnico de forma Presencial	Hora	10	R\$	R\$
2.13	Serviço de Atendimento Técnico de forma remota	Hora	20	R\$	R\$
TOTAL:				-	R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
3.1	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$	R\$
3.2	Tesouraria	Mês	12	R\$	R\$
3.3	Planejamento	Mês	12	R\$	R\$
3.4	Portal da Transparência	Mês	12	R\$	R\$
3.5	Gestão da Folha de Pagamento	Mês	12	R\$	R\$
3.6	Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$	R\$
3.7	Atendimento ao e-Social	Mês	12	R\$	R\$
Subtotal:				R\$	R\$
3.8	Implantação, conversão de dados, instalação e treinamento	Serviço	1	-	R\$
3.9	Serviço de Hospedagem em Data Center	Mês	12	R\$	R\$
3.10	Serviço de Atendimento Técnico de forma Presencial	Hora	10	R\$	R\$
3.11	Serviço de Atendimento Técnico de forma remota	Hora	20	R\$	R\$
TOTAL:				-	R\$
TOTAL GLOBAL:					R\$

6.2. Os módulos descritos abaixo poderão ser contratados conforme a necessidade da Entidade:

1	PREFEITURA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.1	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$	R\$
1.2	Prestação de Contas	Mês	12	R\$	R\$
1.3	Custos Consórcio	Mês	12	R\$	R\$
1.4	Tesouraria	Mês	12	R\$	R\$
1.5	Controle de Caixa	Mês	12	R\$	R\$
1.6	Planejamento	Mês	12	R\$	R\$
1.7	Compras/Licitações/Contratos	Mês	12	R\$	R\$
1.8	Portal da Transparência	Mês	12	R\$	R\$
1.9	Patrimônio	Mês	12	R\$	R\$
1.10	Controle do Almoxarifado	Mês	12	R\$	R\$
1.11	Frotas	Mês	12	R\$	R\$
1.12	Tributos	Mês	12	R\$	R\$
1.13	Serviços ao Cidadão	Mês	12	R\$	R\$
1.14	Declaração Eletrônica de ISS	Mês	12	R\$	R\$
1.15	NF Eletrônica	Mês	12	R\$	R\$
1.16	Monitoramento de Notas Fiscais	Mês	12	R\$	R\$
1.17	Gestão Fiscal	Mês	12	R\$	R\$
1.18	Procuradoria	Mês	12	R\$	R\$
1.19	Índices Constitucionais	Mês	12	R\$	R\$
1.20	Gestão da Folha de Pagamento	Mês	12	R\$	R\$
1.21	Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$	R\$
1.22	Atendimento ao e-Social	Mês	12	R\$	R\$
1.23	Atendimento ao Servidor Público	Mês	12	R\$	R\$
1.24	Ponto Eletrônico	Mês	12	R\$	R\$
1.25	Controle de Obras	Mês	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.26	Controle de Meio Ambiente	Mês	12	R\$	R\$
1.27	App Cidade	Mês	12	R\$	R\$
1.28	Gerenciamento de Protocolo	Mês	12	R\$	R\$
1.29	Gestão de Documentos e Assinaturas	Mês	12	R\$	R\$
1.30	Gestão da Educação	Mês	12	R\$	R\$
1.31	Professores	Mês	12	R\$	R\$
1.32	Pais e Alunos	Mês	12	R\$	R\$
1.33	Gestão da Merenda Escolar	Mês	12	R\$	R\$
1.34	Gestão do Transporte Escolar	Mês	12	R\$	R\$
1.35	Gestão de Biblioteca	Mês	12	R\$	R\$
1.36	Gestão em Saúde	Mês	12	R\$	R\$
1.37	Atendimento à Saúde Domiciliar	Mês	12	R\$	R\$
1.38	Gestão em Assistência Social	Mês	12	R\$	R\$
Subtotal:				R\$	R\$
1.39	Implantação, conversão de dados, instalação e treinamento	Serviço	1	-	R\$
1.40	Serviço de Hospedagem em Data Center	Mês	12	R\$	R\$
1.41	Serviço de Atendimento Técnico de forma Presencial	Hora	15	R\$	R\$
1.42	Serviço de Atendimento Técnico de forma remota	Hora	30	R\$	R\$
TOTAL:				-	R\$
2	CÂMARA DE VEREADORES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2.1	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$	R\$
2.2	Prestação de Contas	Mês	12	R\$	R\$
2.3	Tesouraria	Mês	12	R\$	R\$
2.4	Planejamento	Mês	12	R\$	R\$
2.5	Portal da Transparência	Mês	12	R\$	R\$
2.6	Patrimônio	Mês	12	R\$	R\$
2.7	Gestão da Folha de Pagamento	Mês	12	R\$	R\$
2.8	Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$	R\$
2.9	Atendimento ao e-Social	Mês	12	R\$	R\$
Subtotal:				R\$	R\$
2.10	Implantação, conversão de dados, instalação e treinamento	Serviço	1	-	R\$
2.11	Serviço de Hospedagem em Data Center	Mês	12	R\$	R\$
2.12	Serviço de Atendimento Técnico de forma Presencial	Hora	10	R\$	R\$
2.13	Serviço de Atendimento Técnico de forma remota	Hora	20	R\$	R\$
TOTAL:				-	R\$
3	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
3.1	Contabilidade Pública	Mês	12	R\$	R\$
3.2	Tesouraria	Mês	12	R\$	R\$
3.3	Planejamento	Mês	12	R\$	R\$
3.4	Portal da Transparência	Mês	12	R\$	R\$
3.5	Gestão da Folha de Pagamento	Mês	12	R\$	R\$
3.6	Gestão de Recursos Humanos	Mês	12	R\$	R\$
3.7	Atendimento ao e-Social	Mês	12	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		Subtotal:		R\$	R\$
3.8	Implantação, conversão de dados, instalação e treinamento	Serviço	1	-	R\$
3.9	Serviço de Hospedagem em Data Center	Mês	12	R\$	R\$
3.10	Serviço de Atendimento Técnico de forma Presencial	Hora	10	R\$	R\$
3.11	Serviço de Atendimento Técnico de forma remota	Hora	20	R\$	R\$
TOTAL:				-	R\$
TOTAL GLOBAL:					R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – EXTINÇÃO

7.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os backups dos dados referentes aos sistemas de gestão pública, no formato TXT ou CSV, garantindo que todas as informações e registros processados durante o período contratual sejam entregues de forma íntegra e acessível.

7.2.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 30 dias após a finalização do contrato, sendo o arquivo entregue por meio eletrônico, em ambiente seguro e conforme as especificações previamente acordadas entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do objeto, salvo em autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, através do índice do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalizações, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Caberá a comissão de fiscalização atestar e encaminhar a nota fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus – RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

São José dos Ausentes, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante legal da contratada



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ